



ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de duração do projeto “Radar Social” de 2 (dois) técnicos superiores para exercer funções na Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude - Setor de Ação Social e Saúde - (Ref.ª B – Licenciatura em Serviço Social)

---- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do procedimento supra indicado, designado por deliberação do órgão executivo de 26/01/2024, constituído pelos seguintes elementos:-----

---- Presidente: Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; 1º vogal efetivo: Sandra Margarida Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º vogal: Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude. -----

---- Aberta a reunião pela Presidente do Júri, e nos termos previstos n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 30 de setembro, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

---- Após uma análise ponderada e atenta por parte dos elementos do júri, relativa à questão objeto da presente reunião, o Presidente do Júri, colocou a votação a seguinte proposta:-----

----- **Parâmetros de avaliação e respetiva ponderação** -----

---- **A) Avaliação curricular (AC)** – que visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

---- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: -----

---- **Habilitação académica (HA):** onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma: -----

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores; -----
- Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores. -----



---- **Formação profissional (FP):** O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação: -----

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores; -----
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores; -----
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores; -----
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores; -----
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores; -----
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores. -----

---- As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: -----

Ações de formação	Unidades de crédito
1 a 2 dias	1
2 a 4 dias	2
5 dias	3
>5 dias	4

---- Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

---- **Experiência Profissional (EP),** onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma: -----

- Menos de um ano – 8 valores; -----
- Entre um e dois anos – 10 valores; -----
- Entre três e quatro anos – 12 valores; -----
- Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----
- Entre sete e oito anos – 16 valores; -----
- Entre nove e dez anos – 18 valores; -----
- Mais de dez anos – 20 valores. -----

---- No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem. -----

---- A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma: $AC = HA (30\%) + FP (20\%) + EP (50\%)$, em que:

- AC = Avaliação Curricular; -----
- HA = Habilitação Académica; -----
- FP = Formação Profissional; -----
- EP = Experiência Profissional. -----

---- **B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. -----

---- A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências: -----

- **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----
- **PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----
- **ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. -----
- **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. -----
- **INOVAÇÃO E QUALIDADE:** Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço. -----
- **COMUNICAÇÃO:** Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. -----
- **COORDENAÇÃO:** Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho, com vista ao desenvolvimento de projetos e à concretização dos objetivos. -----
- **REPRESENTAÇÃO E COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL:** Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional. -----

--- Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

--- A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: **OF = AC (60%) + EAC (40%)**, em que: -----

- OF – Ordenação Final; -----
- AC – Avaliação Curricular; -----
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências. -----

--- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. -----

--- Discutida a proposta, o Presidente do Júri, interpelou os dois vogais, no sentido de os mesmos efetuarem a sua votação, tendo ambos respondido que concordavam com a proposta apresentada. -----

--- De seguida, o Presidente do Júri manifestou, igualmente, o seu voto de concordância. -----

--- Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa, sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

--- Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por finda e encerrada, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Júri		
Presidente	1º Vogal	2º Vogal
		
(Inês Andreia das Neves Ferreira Martins)	(Sandra Margarida Ferreira Carvalho)	(Ana Maria Alves Martins)